

ASSUNTO: Medidas preventivas do branqueamento de capitais - Países e Territórios não cooperantes

1. O GAFI¹, na reunião plenária realizada no passado mês de Fevereiro, deliberou retirar a Ucrânia e o Egipto da lista de países e territórios não cooperantes.
2. Assim, ao abrigo da legislação preventiva do branqueamento de capitais, o Banco de Portugal recomenda que as instituições de crédito e sociedades financeiras examinem com especial atenção as operações contratadas com pessoas, singulares ou colectivas, residentes ou estabelecidas nos seguintes países e territórios:

Cook Islands
Filipinas
Guatemala
Indonésia
Mianmar
Nauru
Nigéria

3. O GAFI decidiu, ainda, manter a aplicação de contramedidas suplementares em relação a Nauru e a Mianmar, devido ao facto de estas jurisdições não terem corrigido de forma satisfatória as graves deficiências do seu sistema de prevenção e combate ao branqueamento de capitais, apesar de se terem registado alguns progressos. Assim, para além do reforço dos deveres especiais de identificação e vigilância em relação a operações contratadas com clientes, contrapartes ou beneficiários efectivos residentes em Nauru ou em Mianmar, ou que aí tenham uma conta bancária, as instituições financeiras deverão proceder, no âmbito dos seus sistemas de controlo interno, à notificação, ao responsável pela coordenação dos procedimentos e centralização da informação em matéria de branqueamento de capitais, de todas as operações que envolvam pessoas residentes ou entidades estabelecidas em Nauru ou em Mianmar, bem como contas aí abertas, operações estas que poderão, eventualmente, vir a dar origem a comunicações à autoridade judicial competente, a título de operações suspeitas de estarem relacionadas com o crime de branqueamento de capitais.
4. Informação suplementar sobre as conclusões da reunião pode ser obtida no *site* www.fatf-gafi.org
5. É revogada a Carta-Circular nº 70/2003/DSB, de 28/07/2003.

Enviada a:

Instituições de Crédito, Sociedades Financeiras, Creditor e Finangeste.

¹ O GAFI (Grupo de Acção Financeira contra o branqueamento de capitais) tem actualmente como Membros 31 países ou territórios (África do Sul, Alemanha, Argentina, Austrália, Áustria, Bélgica, Brasil, Canadá, Dinamarca, Espanha, E.U.A., Finlândia, França, Grécia, Hong Kong (China), Irlanda, Islândia, Itália, Japão, Luxemburgo, México, Noruega, Nova Zelândia, Países Baixos, Portugal, Reino Unido, Rússia, Singapura, Suécia, Suíça e Turquia) e duas entidades internacionais (Comissão Europeia e Conselho de Cooperação do Golfo).